

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA****CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA - CBH IVINHEMA, no uso de suas atribuições, convoca todos os seus membros para **44ª Reunião Ordinária**, a ser realizada em **18 de agosto de 2025**, às **13h30min**, na **Plataforma Zoom**.

PAUTA:

- 1- Aprovação da Ata da 43ª Reunião Ordinária e 14ª Reunião Extraordinária;
- 2- Histórico das ações do CBH Ivinhema;
- 3- Plano de Gestão para 2025-2028;
- 4- Panorama do Plano de Bacia de Recursos Hídricos: no recorte da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema;
- 5- Apresentação e deliberação sobre a operacionalização das câmaras técnicas e grupos de trabalho (temática, criação, composição ou extinção), no âmbito do CBH Ivinhema.
- 6- Informes Gerais.

A Secretaria Executiva solicita que confirmem a presença ou apresentem a justificativa de ausência, por meio do e-mail: cbhrioivinhema@gmail.com.

Campo Grande, 01 de agosto de 2025.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

Presidente do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema

PORTARIA IMASUL N. 1.586 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento para restituição do indébito de taxas ambientais no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 do Decreto nº 16.228, de 7 de julho de 2023, Considerando os princípios gerais da administração pública da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Considerando, ainda, a necessidade de padronizar e simplificar o procedimento para restituição de indébito de taxa ambiental para garantir a eficiência, celeridade e transparência do processo, bem como facilitar o acesso dos contribuintes aos seus direitos,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece o procedimento para restituição de indébito tributário de taxa ambiental recolhida ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL.

Art. 2º O requerimento de restituição deverá ser formalizado em nome do titular da guia de recolhimento, podendo ser assinado por este ou por seu representante legal, mediante preenchimento do formulário específico disponibilizado pelo IMASUL, conforme o Anexo I.

Art. 3º O processo de restituição de valores recolhidos a título da taxa de que trata o art. 1º só será aberto quando da protocolização do formulário, que poderá ser realizado presencialmente na Central de Atendimento, Unidade Regional ou Escritório Local do IMASUL ou via e-mail atendimento@imasul.ms.gov.br, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- requerimento motivado, em original, com assinatura física ou eletrônica do interessado (titular da guia de recolhimento objeto da solicitação);

II- instrumento de procuração com poderes específicos firmado de forma física ou eletrônica, com cópia dos documentos pessoais do procurador, se for o caso;

III- cópia da guia de recolhimento e do comprovante de pagamento;

IV- cópia dos documentos pessoais do requerente (RG e CPF) e informações do endereço para correspondência, e-mail e telefone de contato;

V- cópia dos documentos de constituição e alteração da pessoa jurídica (Contrato Social ou Estatuto) e documentos do representante legal, quando esta for a titular da guia;

VI - autorização e/ou anuência expressa do terceiro que efetuou o pagamento, quando ele não for o signatário do requerimento ou o mandatário;

VII- dados de conta bancária em nome do titular da guia ou do terceiro por ele indicado, nos casos em que haja autorização para o ressarcimento em conta de terceiro, contendo número do banco, agência e conta;

VIII- outros documentos que se fizerem necessários, conforme o caso.

Art. 4º Nos casos de pagamento de guia em duplicidade, o interessado deverá requerer a restituição, instruída com os documentos constantes nos incisos do art. 3º, bem como de cópia dos 2 (dois) comprovantes de pagamento.

Art. 5º Após o protocolo de restituição do indébito, a Gerência da Central de Atendimento, Unidade Regional ou Escritório Local do IMASUL remeterá os autos do processo para a Unidade de Contabilidade para verificação do pagamento.

Parágrafo único. Com a informação acerca do pagamento, os autos do processo serão remetidos à Gerência de Assuntos Institucionais para análise documental e para verificação acerca da necessidade de remessa para outras Gerências ou Diretorias do IMASUL.

Art. 6º Na hipótese de pendência documental e não atendimento pelo requerente, após sua ciência e decurso do prazo 15 (quinze) dias úteis, a Gerência de Assuntos Institucionais encaminhará os autos do processo à DIPRE para decisão acerca do arquivamento do pedido.

Art. 7º Uma vez constatada a regularidade documental, os autos do processo deverão ser encaminhados à respectiva Gerência ou Diretoria para manifestar se o pedido tem procedência, improcedência ou procedência parcial relativo à execução total ou parcial da prestação do serviço objeto da respectiva guia de recolhimento.

Art. 8º Instruído os autos do processo com todas as informações pertinentes, a Gerência de Assuntos Institucionais encaminhará para deliberação do Diretor-Presidente.

Art. 9º Após a decisão do Diretor-Presidente, os autos do processo retornarão à Gerência de Assuntos Institucionais para cientificar o requerente, que os remeterá à Unidade de Contabilidade para efetivação da decisão e arquivamento.

Art. 10 Se houver dúvida jurídica, os autos do processo deverão ser remetidos à Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul para emissão de parecer jurídico.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente do IMASUL.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1 de agosto de 2025.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMADESC INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL	
REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO		
REQUERENTE (Titular da guia de recolhimento objeto da solicitação.)		

Razão social / Pessoa Física: _____

CNPJ / CPF: _____

Endereço do requerente: _____

Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

Representante (s) legal (is): (Obrigatório anexar aos autos o original do instrumento de procuração com poderes específicos e documentos pessoais do procurador.)

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ CEP: _____

Telefone: () _____ e-mail: _____

Obs. O preenchimento de todos os campos são obrigatórios.

OBJETO DO REQUERIMENTO – qual foi a taxa paga

- () LICENÇA PRÉVIA (002)
- () LICENÇA DE INSTALAÇÃO (003)
- () LICENÇA DE OPERAÇÃO (004)
- () RENOVAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA (006)
- () RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (007)
- () RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (008)
- () AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (009)
- () RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (011)
- () AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADES FLORESTAIS (016)
- () TAXA DE ANÁLISE LABORATORIAIS (029)
- () TAXA DE VISTORIA DE SUPRESSÃO VEGETAL (032)
- () TAXAS AMBIENTAIS (033)
- () LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO (039)
- () EMOLUMENTOS (050)
- ()
- OUTROS _____

DADOS BANCÁRIOS (Em nome do titular da guia - PF ou PJ.)

Banco _____ nº _____
Agência nº _____ - _____ (Obrigatório o dígito)
Conta Corrente nº _____ - _____ (Obrigatório o dígito)
Obs. O preenchimento de todos os campos são obrigatórios.

MOTIVAÇÃO DO REQUERIMENTO (Sucinta descrição da motivação da solicitação.)

ANEXOS AO REQUERIMENTO (Anexos Obrigatórios)

- () Instrumento de procuração com poderes específicos e documentos pessoais do procurador (se for o caso);
- () Cópia dos documentos pessoais, RG e CPF do requerente;
- () Cópia dos documentos pessoais, RG e CPF do representante legal (se for o caso);
- () Cópia da guia de recolhimento do objeto da solicitação;
- () Cópia do comprovante de pagamento da guia de recolhimento do objeto da solicitação;
- () Cópia dos dados bancários em nome do titular da guia (pessoa física ou jurídica);
- () Em se tratando de empresa, cópia dos documentos da empresa (CNPJ, Contrato Social/Estatuto, etc.) e documentos do representante legal da empresa; e
- () Autorização e/ou anuência expressa do terceiro que efetuou o pagamento quando este não for o signatário do requerimento padrão ou o mandatário;
- () Outros documentos que se fizerem necessário, conforme a análise a ser apreciada.

DECLARAÇÃO DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL

Declaro que todas as informações prestadas e documentos anexos são verdadeiros, assumindo a responsabilidade pelos mesmos sob as penas da lei.

Local: _____, (data) _____ de _____ de _____

Nome: _____

Assinatura: _____

(requerente)

PORTARIA IMASUL N. 1580, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Nomear os representantes dos órgãos governamentais e das entidades não governamentais abaixo relacionadas para comporem o Conselho Consultivo Parque Estadual Pantanal do Rio Negro e exercerem mandato do biênio 2025-2027.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, no uso das atribuições que